

PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024

CONTRATANTE (UASG): (160171)

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e equipamentos de Engenharia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 582.480,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/05/2024 às 08:00h (horário de Brasília) – Pós aprovação da AGU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON**

EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
(Processo Administrativo nº64046.000168/2024-57)**

Torna-se público que o 8º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da sua Seção de Aquisições Licitações e Contratos - SALC, sediado na Rodovia Cuiabá – Santarém, BR 163, KM 010, Cipoal, CEP:68.033-010, Santarém/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e equipamentos de Engenharia, em sistema de registro de preços, com o intuito de atender as demandas administrativas e operacionais da cede e do destacamento do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), nas cidades de Santarém-PA e Macapá-AP.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item para os serviços de manutenção – (Menor preço);

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a requisição mínima do serviço.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasnet, esclarecemos que não existem códigos apropriados à todas as necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, poderá haver divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência anexo I do Edital, e não as registradas no Comprasnet. Informamos ainda que, as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 3,00 (três reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - (Aberto e fechado).

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, caso haja necessidade de sua respectiva verificação/validação, fica facultado aos agentes da contratação a realização de diligências complementares com o objetivo de verificar a validade/ veracidade da respectiva remessa documental.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (093) 3064-9500, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail suprimento8bec@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Cuiabá/Santarém, BR – 163, Km 10, Bairro Cipoal, CEP 68.033-010, Santarém, PA seção por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.governamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na(o) Rodovia Cuiabá-Santarém, BR – 163, Km 10, Bairro Cipoal, CEP 68.033-010, Santarém, PA seção SALC, nos dias úteis, no horário das

09:30 h às 17:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência - Nº43 - 2024

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Especificações Técnicas/ Tabela de dimensionamento de horário

14.11.1.3. Apêndice III do Anexo I - Relação de ativos

14.11.1.4. Apêndice IV do Anexo I - Demonstrativo – Controle de empenhos de serviço de MANT - 2022-2023

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Proposta

14.11.5. ANEXO V – Minuta do atestado de capacidade técnica

Santarém – PA, 03 de maio de 2024

FRANCISCO MACHADO

PARENTE NETO:82189005353

Assinado de forma digital por FRANCISCO

MACHADO PARENTE NETO:82189005353

Dados: 2024.05.03 12:11:30 -03'00'

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 8º BEC

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA****8º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

(Processo Administrativo nº64046.000168/2024-57)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e equipamentos de Engenharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Definição do objeto**DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e equipamentos de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ENTREGA EM SANTARÉM

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT	REQ MIN	REQ MAX	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL / ANO
1	3565	ITEM MOTOR.	HORA TÉCNICA	96	2	96	R\$ 300,00	R\$ 28.800,00
2	3565	ITEM BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES.	HORA TÉCNICA	96	2	96	R\$ 300,00	R\$ 28.800,00
3	3565	ITEM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	HORA TÉCNICA	72	1	72	R\$ 300,00	R\$ 21.600,00
4	3565	ITEM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO (CARB /EFI/CFI) E ESCAPAMENTO.	HORA TÉCNICA	72	1	72	R\$ 300,00	R\$ 21.600,00
		ITEM CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA) E						

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

5	3565	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL).	HORA TÉCNICA	72	1	72	R\$ 300,00	R\$ 21.600,00
6	3565	ITEM SISTEMA DE DIREÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA.	HORA TÉCNICA	24	3	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
7	3565	ITEM SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA, SISTEMA DE FREIOS E CUBOS.	HORA TÉCNICA	24	2	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
8	3565	ITEM CAPOTARIA E FUNILARIA.	HORA TÉCNICA	72	3	72	R\$ 300,00	R\$ 21.600,00
9	3565	ITEM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.	HORA TÉCNICA	48	1	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
10	3565	ITEM BORRACHARIA.	HORA TÉCNICA	48	1	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
11	3565	ITEM SISTEMA ELÉTRICO.	HORA TÉCNICA	24	1	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
12	3565	ITEM AR CONDICIONADO.	HORA TÉCNICA	24	2	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
13	3565	ITEM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA	HORA TÉCNICA	24	1	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
14	3565	ITEM APLICAÇÃO DE PARABRISA	HORA TÉCNICA	12	2	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
15	3565	ITEM TORNEARIA	HORA TÉCNICA	24	2	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
16	3565	ITEM MANUTENÇÃO/ LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	HORA TÉCNICA	24	1	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00

ENTREGA EM MACAPÁ

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT	REQ MIN	REQ MAX	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL / ANO
------	----------	----------------------	-----	-----	---------	---------	---------------------	-------------

17	3565	ITEM MOTOR.	HORA TÉCNICA	96	2	96	R\$ 484,00	R\$ 46.464,00
18	3565	ITEM BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES.	HORA TÉCNICA	96	2	96	R\$ 515,00	R\$ 49.440,00
19	3565	ITEM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	HORA TÉCNICA	72	1	72	R\$ 471,00	R\$ 33.912,00
20	3565	ITEM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO (CARB /EFI/CFI) E ESCAPAMENTO.	HORA TÉCNICA	72	1	72	R\$ 425,00	R\$ 30.600,00
21	3565	ITEM CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA) E TRANSMISSÃO. (DIFERENCIAL).	HORA TÉCNICA	72	1	72	R\$ 510,00	R\$ 36.720,00
22	3565	ITEM SISTEMA DE DIREÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA.	HORA TÉCNICA	24	3	24	R\$ 425,00	R\$ 10.200,00
23	3565	ITEM SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA, SISTEMA DE FREIOS E CUBOS.	HORA TÉCNICA	24	2	24	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00
24	3565	ITEM CAPOTARIA E FUNILARIA.	HORA TÉCNICA	72	3	72	R\$ 460,00	R\$ 33.120,00
25	3565	ITEM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.	HORA TÉCNICA	48	1	48	R\$ 472,00	R\$ 22.656,00
26	3565	ITEM BORRACHARIA.	HORA TÉCNICA	48	1	48	R\$ 410,00	R\$ 19.680,00
27	3565	ITEM SISTEMA ELÉTRICO.	HORA TÉCNICA	24	1	24	R\$ 479,00	R\$ 11.496,00
28	3565	ITEM AR-CONDICIONADO.	HORA TÉCNICA	24	2	24	R\$ 460,00	R\$ 11.040,00
29	3565	ITEM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA	HORA TÉCNICA	24	1	24	R\$ 505,00	R\$ 12.120,00

30	3565	ITEM APLICAÇÃO DE PARABRISA	HORA TÉCNICA	12	2	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
31	3565	ITEM TORNEARIA	HORA TÉCNICA	24	2	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
32	3565	ITEM MANUTENÇÃO/ LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	HORA TÉCNICA	24	1	24	R\$ 413,00	R\$ 9.912,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$582.480,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva e preventiva de veículos e equipamentos de Engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por Preço Unitário**.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, com base no artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Todos os itens deverão ter propostas com os quantitativos em suas totalidades.

1.7. Com base no Apêndice I – Tabela de Dimensionamento Horário, tem-se o quantitativo máximo a ser considerado para cada tipo de serviço a ser executado dentro de cada item a ser licitado, conforme descrito na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

1.8. A manutenção de veículos e equipamentos de Engenharia será composta dos seguintes serviços: serviços no motor, bomba e bicos injetores, sistema de refrigeração, sistema de alimentação, câmbio, sistema de direção, suspensão, capotaria, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, sistemas elétricos, sistema de ar-condicionado e aplicação de película, aplicação de mangueira, aplicação de para-brisa, tornearia e manutenção/limpeza do tanque de combustível.

1.9. A aquisição dos serviços será realizada por gêneros de serviços, conforme descrito na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, levando em consideração os dados do Apêndice I – Tabela de Dimensionamento Horário.

1.10. Dos itens 1 ao 16 da tabela supracitada deverão ser realizados para o 8º Batalhão de Engenharia de Construção: Rod. Cuiabá - Santarém, BR 163, KM 10, Cipoal, na cidade de Santarém-PA e dos itens 17 ao 32 deverão ser realizados para o Destacamento da BR 156/AP - Rodovia BR-156/AP Sul, km 239 Laranjal do Jari /Macapá, CEP 68908-575 – Distante 4,7km da rotatória de interseção com a BR-210/AP, no município de Macapá no estado de Amapá – Coordenadas Geográficas: LAT 0° 14'14.5" N LONG 51°08'32.1" O, Macapá-AP.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção de veículos e equipamentos de Engenharia para o 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A empresa que se encontra na qualidade de proponente deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa Nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida Instrução se aplica ao objeto deste procedimento licitatório.

4.1.2. A contratada responsável pelo fornecimento de produtos constantes no edital que se enquadrem em atividades previstas na Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e seus anexos (itens 1 ao 06) são obrigados a realizar o registro de fabricante/distribuidor/transportador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.3. A documentação relativa ao licenciamento ambiental da atividade, em qualquer fase, seja nas esferas municipal, estadual e federal, poderá ser solicitada a qualquer momento, pela Contratante, visando assegurar a adequação ambiental.

4.1.4. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a Contratada deverá, no que couber, seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.6. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.8. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.2. Subcontratação

4.2.1. **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.**

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão de os serviços a serem contratados não apresentarem alta complexidade, bem como por não estarem presentes riscos significativos para a Administração.

4.4. Vistoria

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas viaturas e equipamentos disponíveis, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 8 às 17 horas e sexta-feira das 8 às 12 horas, na Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Rodovia Br 163, Km 10, S/N - Cipoal, CEP 68.033 – 100, Santarém, PA, realizando agendamento prévio por meio do e-mail gestordefrotas8bec@gmail.com, e pelos telefones (93) 3064 – 9500, 3064 – 9565.

4.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da

vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexo ao Edital, a ser apresentada com a proposta.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Sobre os serviços solicitados:

5.1.1. Agendamento: a contratada deverá agendar a execução dos serviços para uma data que esteja dentro do prazo **não superior a 7 (sete) dias** a contar do recebimento da requisição de solicitação do serviço;

5.1.2. Após o recebimento da requisição de serviço elaborada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar o orçamento e apresentá-lo no prazo de até **4 (quatro) dias** após o recebimento da requisição para posterior autorização por parte da CONTRATANTE, exceto feriados e finais de semana, que o prazo se prorrogará para o primeiro dia útil posterior;

5.1.3. O prazo de elaboração do orçamento poderá ser prorrogado, em situações excepcionais, desde que seja previamente justificado e solicitado, por meio de pedido formal a contratante; e

5.1.4. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado no todo ou em parte.

5.1.5. No orçamento a ser apresentado pela CONTRATADA, deverão constar os dados do veículo/equipamento a ser contemplado, a descrição dos serviços a serem executados, o tempo de execução de cada serviço baseado na Tabela de dimensionamento Horário anexa a este processo, o valor da hora/serviço conforme licitado neste certame, devendo respeitar as especificações contidas neste edital.

5.1.6. Execução dos serviços: a contratada deverá executar os serviços em um prazo não superior a **4 (quatro) dias úteis** a contar do recebimento do veículo/equipamento/componente nas dependências do local de execução dos mesmos. Poderá a contratada, quando houver necessidade, solicitar um prazo maior para execução dos serviços ora contratados, mediante solicitação formal, fundamentada e motivada, cabendo ao órgão contratante avaliar e autorizar a real necessidade de protelamento do referido prazo.

5.17. Para formulação dos orçamentos e posterior execução dos serviços, a contratante deverá tomar por base o **Apêndice I - Tabela de Dimensionamento Horário** por serviço deste termo de referência, de onde extrairá as informações das quantidades de horas a serem consideradas para a execução de cada tipo de serviço por gênero conforme descritos nos itens a serem licitados, mediante o valor da hora a ser contratada neste processo, conforme segue:

Item motor;

Item bomba injetora e bicos injetores;

Item sistema de refrigeração;

Item sistema de alimentação;

Item câmbio;

Item sistema de direção;

Item suspensão;

Item capotaria e funilaria;

Item alinhamento, balanceamento e cambagem;

Item borracharia;

Item sistema elétrico;

Item ar-condicionado;

Item mangueira hidráulica

Item para-brisa;

Item tornearia; e

Item limpeza e manutenção do tanque de combustível.

5.1.8. Quaisquer serviços para o destacamento do 8º BEC na Br-156 na cidade Macapá - AP só poderão ser executados mediante apresentação de Ordem de serviço/Fornecimento (OS/OF) emitida pelo pelotão de manutenção do destacamento, devidamente assinada pelo responsável da solicitação e seção requisitante; O mesmo se aplica para serviços finalísticos à sede do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, cujo os respectivos documentos deverão ser emitidos pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção para a execução do objeto.

5.1.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **1 (um) dia útil**, por um dos militares responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus apêndices;

5.1.10. Retirada dos veículos/equipamentos após a realização dos serviços: deverá ser previamente agendada junto a CONTRATANTE com um prazo não inferior a **1 (um) dia útil**;

5.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas nas requisições, neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo não superior a 4 (quatro) dias corridos a contar da apuração da irregularidade e notificação por parte da CONTRATANTE;

5.1.12. Nos casos de horas fracionadas para execução do serviço, deverá ser aproximado, após soma, da seguinte maneira:

5.1.12.1. se até 0,49, arredondar para o número de horas inteiras inferiores;

5.1.12.2. se acima de 0,50, arredondar para o número de horas inteiras superiores; e

5.1.12.3. a quantidade mínima de horas para quaisquer serviços será de 1 (uma) hora, independentemente do método definido para as aproximações.

5.1.13. A contratada deverá estar em condições de prestar todos os serviços descritos dentro do respectivo item conforme ao qual ela participar, conforme descrito no **Apêndice I - Tabela de Dimensionamento Horário** por serviço deste termo de Referência;

5.1.14. A CONTRATANTE conduzirá a viatura/equipamento, objeto da manutenção, até a oficina da CONTRATADA, salvo em casos de emergência ou problemas na viatura que impossibilitem o deslocamento;

5.1.15. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.1.16. A entrega dos veículos/equipamentos/componentes à CONTRATADA, bem como seu recebimento será realizada por intermédio de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do material (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem (caso tenham); estado de conservação geral dos materiais e componentes acessórios; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome completo legível e assinatura das partes. Constará necessariamente no formulário, de forma padronizada, o que foi entregue com todos os acessórios, bem como se a carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontra-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria;

5.1.17. Após conhecimento do defeito apresentado, será verificado por especialista que emitirá parecer. Dependendo do estado em que se encontre, será encaminhado para a empresa prestadora dos serviços, para que seja realizado o

orçamento, encaminhando-o ao pelotão de manutenção do destacamento da BR 156 ou para a CEEM (Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção), para aprovação ou não, e, dependendo da decisão, ser iniciada a execução dos serviços;

5.1.18. A CONTRATADA será responsável integralmente pelos equipamentos/ veículos/ componentes recebidos para a prestação dos serviços, incluindo todos os pertences e acessórios contidos e relacionados na entrega do ativo à oficina, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes, deslocamentos sob sua responsabilidade e sinistros, desde a entrega do equipamento para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da CONTRATANTE;

5.1.19. Durante a vigência da Ata/Contrato, o licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços nos veículos e equipamentos de engenharia que vierem a ser adquiridos pela OM contratante, que correspondem ao fabricante do veículo/equipamento enquadrado no respectivo item; e

5.1.20. Após a aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá executar o respectivo serviço no prazo estabelecido neste Termo de Referência, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação da CONTRATANTE, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

5.1.21. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato / instrumento equivalente, ou envio do empenho, a contratada terá 02 (dois) dias úteis para iniciar os serviços designados e mais 2 (dois) dias úteis para o equipamento estar em pleno funcionamento de acordo com a descrição do item.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, Peças, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2.1. Todos os materiais necessários ao serviço de manutenção preventiva e corretiva inerentes aos serviços especificados neste termo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, que, em face das obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações adequadas aos tipos de serviços executados;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.3.1 As manutenções se dividem em preventiva e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado, sujeitas à comprovação técnica; e

5.3.2 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos/máquinas e equipamentos de engenharia, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manual do condutor e outras orientações expressas neste Termo de Referência.

5.3.2.1 Incluem-se na manutenção preventiva, sem prejuízo de outros serviços que se fizerem necessários:

5.3.2.2 Revisões previstas no manual do condutor de cada veículo, embasadas na quilometragem pré-definida; a exemplificar: 5.000 km, 10.000 km, 15.000 km etc;

5.3.2.2.1 Revisão de freios e embreagem;

5.3.2.2.2 Revisão no sistema de direção;

5.3.2.2.3 Ajustes mecânicos e elétricos;

5.3.2.2.4 Revisão do sistema de suspensão;

5.3.2.2.5 Teste geral da parte elétrica;

5.3.2.2.6 Revisão do sistema de ar-condicionado;

5.3.2.2.7 Alinhamento de direção, cambagem, caster e balanceamento de rodas;

5.3.2.2.8 Manutenção de equipamentos de engenharia;

5.3.2.2.9 Toda mão de obra, seja mecânica, elétrica ou de funilaria.

5.3.2.2.10 Toda mão de obra, seja mecânica, elétrica ou de funilaria.

5.3.2.3 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos e equipamentos de engenharia em seu perfeito estado de funcionamento, efetuando ajustes e regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, acessórios, inclusive pneus, lataria, borracharia, forros e outros que se fizerem necessários.

5.3.2.4 Incluem-se na manutenção corretiva, sem prejuízo de outros serviços que se fizerem necessários:

5.3.2.4.1 Substituição de peças, mecanismos, componentes, acessórios que se encontrem desgastados, quebrados ou danificados;

5.3.2.4.2 Reparo de ar-condicionado;

5.3.2.4.3 Retífica de motor;

5.3.2.4.4 Reparo com câmbio e diferencial;

5.3.2.4.5 Reparo de suspensão;

5.3.2.4.6 Reforma de estofamento, carpete e forro;

5.3.2.4.7 Lanternagem;

5.3.2.4.8 Pintura;

5.3.2.4.9 Tornearia;

5.3.2.4.10 Solda;

5.3.2.4.11 Fresa;

5.3.2.4.12 Reparos nos diversos sistemas da máquina e equipamentos de engenharia; e

5.3.2.4.13 Rebobinagem e alinhamento.

5.3.3 Os critérios e práticas de sustentabilidade são os constantes nos Estudos Preliminares.

5.3.4 A duração inicial do contrato será de 3 (três) anos.

5.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.5 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.6 Possuir e manter oficina cadastrada na zona urbana da cidade na qual vai ser prestado o referido serviço (8º Batalhão de Engenharia de Construção na cidade de Santarém-PA e do Destacamento da BR 156/AP na cidade de Macapá-AP), com espaço físico coberto, oficina estruturada e almoxarifado adequado as demandas exigidas e pessoal com experiência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fiscal de contrato para todos os itens aqui propostos será o militar escalado em Boletim interno do 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

6.2. Todas as comunicações entre o Fiscal de Contrato e a empresa contratada deverá ocorrer por meio de documento por escrito e com o devido registro no Livro de Ocorrências do Contrato.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. MEDIÇÃO

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados;

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.5. A medição ocorrerá conforme preconizado no Termo de referência deste instrumento.

7.1.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **1 (um) dia útil** por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.7. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o fornecimento do objeto do certame seja realizado com esmero.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis

por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.2.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.2.9. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.2.10. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.2.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.2.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada **deverá** entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.3.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.3.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes

Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.3.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.3.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.3.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.3.23. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.3.24. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

7.5.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

7.5.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao

documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.5.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.5.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.5.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5.11. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.5.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.6.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.6.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.6.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.6.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.8. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.6.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.6.12. No prazo de até **2 (dois) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, ou seja: a emissão da Nota Fiscal só se dará após o recebimento do serviço.**

7.6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.6.14. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.6.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7 Do recebimento

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que

comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.6.1. .Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Liquidação

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.3.1. o prazo de validade;

7.8.3.2. a data da emissão;

7.8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.3.5. o valor a pagar; e

7.8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. Forma de pagamento

7.9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. REAJUSTE

7.10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão de os serviços a serem contratados não apresentarem alta complexidade, bem como por não estarem presentes riscos significativos para a Administração.

7.11.2. Por não se tratar de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, a garantia será dispensada.

7.12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.12.2. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.12.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.12.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.12.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

7.12.6. cometer fraude fiscal.

7.12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.13.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.13.9. Multa de:

7.13.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.13.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.13.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução

total da obrigação assumida;

7.13.13. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

7.13.14. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.13.15. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.13.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.13.17. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.13.18. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

7.13.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.13.20. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

7.13.22. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

7.13.23. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.13.24. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.13.25. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.13.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

7.13.27. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.13.28. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.13.29. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.13.30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.13.31. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão dispostos o item 5 deste termo de referência.

8.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.4.1. Valor Global: conforme somatório constante na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.4.2. Valores unitários: conforme quadro constante no item 1 deste Termo de Referência.

8.5. O critério de julgamento da proposta é o menor valor unitário do item.

8.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 582.480,00

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 582.480,00.

9.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preço com empresas da região de Santarém – PA e Macapá - AP, no período de 18 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2024.

10. Adequação orçamentária

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Conforme amparo do § 2º, do Artigo 7º, do Decreto nº 7.892/13, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Início da execução dos serviços

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato / instrumento equivalente, ou envio do empenho, a contratada terá 02 (dois) dias úteis para iniciar os serviços designados e mais 2 (dois) dias úteis para o equipamento estar em pleno funcionamento de acordo com a descrição do item.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 PEDRO SAMIR DE OLIVEIRA LIMA
Data: 05/05/2024 22:03:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO SAMIR DE OLIVEIRA LIMA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 ROMULO PACHECO ARAUJO
Data: 03/05/2024 09:15:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROMULO PACHECO ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME TERTO SILVA
Data: 03/05/2024 08:35:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUILHERME TERTO SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 11:22:28.

Estudo Técnico Preliminar 104/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64046.000168/2024-57

2. Descrição da necessidade

2.1. O 8º Batalhão de Engenharia de Construção busca, com as respectivas contratações, garantir a prontidão operacional, tendo como escopo o bom funcionamento dos equipamentos e viaturas desta OM, viabilizando a disponibilidade da frota, objetivando estar pronto para atender a quaisquer missões que a ele sejam destinadas, como por exemplo:

2.2. Executar trabalhos técnicos de engenharia;

2.3. Apoiar operações convencionais ou de resistência dos planejamentos do Comando Militar da Amazônia.

2.4. Além do mais, o funcionamento vegetativo do aquartelamento e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares, tais como: missões de apoio à instrução, atividades de construção, atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, exigem uma preocupação constante desta OM com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e equipamentos, para que os mesmos estejam em plenas condições operacionais nas diversas frentes de trabalhos e áreas de atuações, atendendo assim as demandas desejadas.

2.5. Esta Organização Militar possui mais de 200 ativos, entre viaturas e equipamentos, dentro os quais uma grande parcela tem seu tempo de vida útil entre cinco e dez anos de utilização em diversas condições de trabalho e ambientes operacionais, situação que gera constantemente necessidades de manutenções preventivas e corretivas não planejadas, serviços esses que serão adquiridos mediante as necessidades elencadas e estudadas neste processo.

2.6. Devido suas especificidades, em sua grande maioria, os serviços aqui estudados não são executados diretamente por esta Organização Militar, havendo assim a real necessidade de suas de contratações, visando a manutenção da operacionalidade e capacidade laborativa de nossos diversos equipamentos e viaturas, ativos estes responsáveis diretos pela nossa capacidade de produção, conforme elencados nos itens anteriores.

2.7. Para atender as despesas decorrentes da aquisição destes serviços, a exemplo dos exercícios anteriores, as Unidades Gestoras vêm tendo regularmente provisão orçamentária do Tesouro Nacional e de convênios celebrados com diversos setores do governo federal, para aquisição de peças, serviços, suprimentos e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal.

2.8. O levantamento das quantidades deste processo foi obtido através de estudos preliminares com base na preponderância da vida útil dos equipamentos e viaturas, bem como a capacidade laborativa e níveis de confiabilidade dos ativos pertencentes ao 8º BEC, em grande parte, com mais de uma década de uso. Estatisticamente, após esse período, há a tendência de ocorrerem panes de maior vulto, além das condições severas de trabalho em que os mesmos estão por muitas vezes inseridos, gerando maiores demandas de manutenções não planejadas.

2.9. Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção	Cap Samir Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos mínimos a serem analisados por ocasião da futura contratação:

4.1.1. Possuir e manter oficina cadastrada na zona urbana da cidade na qual vai ser prestado o referido serviço (8º Batalhão de Engenharia de Construção na cidade de Santarém-PA e do Destacamento da BR 156/AP), com espaço físico coberto, oficina estruturada e almoxarifado adequado as demandas exigidas e pessoal com experiência;

4.2 Possuir os respectivos materiais, levando em consideração os itens a serem licitados, por gênero de serviço:

4.2.1. Manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), regulador eletrônico de faróis, sistema de "raster" para escaneamento de sistemas de injeção eletrônica para veículos /máquinas e equipamentos de Engenharia;

4.2.2. Elevador para picapes e veículos leves;

4.2.3. Elevador para veículos pesados/máquinas e equipamentos de Engenharia, compressor de ar e ferramentas pneumáticas; e

4.2.4. Ferramentas manuais para reparos em sistema de suspensão, freios, motores e trocas de embreagens em veículos leves ou pesados/máquinas e equipamentos de Engenharia.

4.3. Nos preços, deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, impostos, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir na execução do objeto deste certame até a efetiva entrega dos materiais;

4.4. Executar os serviços contratados, por profissionais especializados;

4.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;

4.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.9. Possuir equipe técnica com profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção dentro do respectivo item, como curso técnico, observados os procedimentos recomendados pelos fabricantes e legislações acerca do tema;

4.10. Ajustar, regular e lubrificar os veículos/máquinas e equipamentos da CONTRATANTE e realizar testes mecânicos, quando necessário;

4.11. Indicar somente funcionários capacitados e habilitados para a condução dos veículos/máquinas/equipamentos da CONTRATANTE;

4.12. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva inerentes aos serviços e a disponibilidade de peças para a substituição quando for necessário especificados neste termo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, que, em face das obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações adequadas aos tipos de serviços executados;

4.13. Deverá possuir em suas instalações caixas de retenção de óleo com decantação, que atendam às normas de proteção ambiental (IAP/IBAMA/CONAMA), ou sistemas de recolhimento de óleos automotores, incluindo a devida coleta, segregação e destinação, sendo terminantemente proibido o descarte desse tipo de resíduo na rede pública de esgoto;

4.14. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo, conforme laudo físico-químico de composição, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

4.15. Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; e

4.16. Deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis, originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado pelo novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A referida metodologia de serviço se apresenta bastante interessante, pois aborda os principais gêneros de serviços a serem realizados nas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e viaturas desta Organização Militar. Há uma grande dificuldade em prever quais as futuras demandas corretivas, pois estamos trabalhando com diversos tipos de equipamentos e viaturas, de diversas marcas e características bem peculiares.

5.2. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos/máquinas e equipamentos de engenharia, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manual do condutor e outras orientações expressas neste Termo de Referência.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos/máquinas e equipamentos de engenharia em seu perfeito estado de funcionamento, efetuando ajustes e regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, acessórios, inclusive pneus, lataria, borracharia, forros e outros que se fizerem necessários.

5.4. Com isso, a metodologia de execução dos serviços baseados na hora técnica se apresenta bastante proveitosa, pois de certa forma, facilita o controle e a mensuração a ser cobrado para cada tipo de serviço, gerando assim uma aplicação melhor dos futuros recursos a serem utilizados. Além do mais, apresenta-se inviável o relacionamento para contratação de todos os possíveis serviços que serão demandados por tipo de equipamento e viatura, dentro das suas diversas especificidades, os quais poderão tornar a licitação demasiadamente grande em relação às quantidades de itens e valores, podendo assim causar uma expectativa não fidedigna quanto às reais contratações a serem executadas.

5.5. A quantidade de horas a ser cobrada por tipo de serviço será baseada na Tabela de Dimensionamento Horário por Serviço (ANEXO A). A referida tabela apresenta a quantidade de horas a ser cobrada para cada tipo de serviço, separando os mesmos quando forem para veículos leves, pesados, ou equipamentos, baseado na potência de seus motores. Dentro de cada tipo de porte de veículo/equipamento, temos o quantitativo horário a ser cobrado para cada tipo de serviço, assim exemplificando os diversos serviços que poderão ser utilizados dentro deste processo. A referida tabela apresenta uma relação com variados tipos de serviços e as suas respectivas cargas horárias a serem cobradas, relacionando com a potência de seus motores.

5.6. Dessa forma, poderemos licitar o valor da hora a ser cobrado para cada gênero de serviço, separado dentro dos respectivos itens:

- 5.6.1. Item motor;
- 5.6.2. Item bomba injetora e bicos injetores;
- 5.6.3. Item sistema de refrigeração;
- 5.6.4. Item sistema de alimentação;
- 5.6.5. Item câmbio;
- 5.6.6. Item sistema de direção;
- 5.6.7. Item suspensão;
- 5.6.8. Item capotaria e funilaria;
- 5.6.9. Item alinhamento, balanceamento e cambagem;
- 5.6.10. Item borracharia;
- 5.6.11. Item sistema elétrico;
- 5.6.12. Item ar-condicionado;
- 5.6.13. Item aplicação de mangueira;
- 5.6.14. Item aplicação de para-brisas;
- 5.6.15. Item tornearia;
- 5.6.16. Item tanque de combustível;
- 5.6.17. Item motor;
- 5.6.18. Item bomba injetora e bicos injetores;
- 5.6.19. Item sistema de refrigeração;
- 5.6.20. Item sistema de alimentação;
- 5.6.21. Item câmbio;
- 5.6.22. Item sistema de direção;
- 5.6.23. Item suspensão;
- 5.6.24. Item capotaria e funilaria;
- 5.6.25. Item alinhamento, balanceamento e cambagem;
- 5.6.26. Item borracharia;
- 5.6.27. Item sistema elétrico;
- 5.6.28. Item ar-condicionado;
- 5.6.29. Item aplicação de mangueira;
- 5.6.30. Item aplicação de para-brisas;
- 5.6.31. Item tornearia;
- 5.6.32. Item tanque de combustível.

5.7. Tendo por base o valor a ser cobrado pela hora para cada tipo de serviço, somado a consulta da Tabela de Dimensionamento Horário (APÊNDICE I) para relacionar o quantitativo de horas a ser cobrado, poderemos chegar ao valor a ser cobrado para o respectivo serviço a ser executado de uma forma mais plausível, clara e precisa.

5.8. Com isso, torna-se bastante claro e preciso os critérios de avaliação de custos a serem utilizados, desde o momento inicial de execução do processo licitatório, pois a referida tabela estará presente nos anexos do Termo de Referência, até a execução do respectivo serviço e posterior faturamento das Notas Fiscais, procedimento este que sempre será baseado nos dados elencados na Tabela de Dimensionamento

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção que visam atender as demandas dos veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia do 8º Batalhão de Engenharia de Construção Santarém-PA.

6.2. A manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia será composta dos seguintes serviços: serviços no motor, bomba e bicos injetores, sistema de refrigeração, sistema de alimentação, câmbio, sistema de direção, suspensão, capotaria, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, sistemas elétricos, sistema de ar-condicionado, aplicação de mangueira, aplicação de para-brisa, e tornearia. Com base na Tabela de Dimensionamento Horário, anexo A deste processo, temos o quantitativo horário a ser considerado para cada tipo de serviço a ser executado dentro do respectivo item licitado, quando por hora de serviço.

6.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços de natureza comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, e especificado no Art. 14 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017: “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado”.

6.4. Outrossim, os referidos serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.6. Se faz presente nesse estudo a vedação à participação de consórcio conforme o que expressa o art. 18, IX da Lei 17.133/21. Tal cláusula atende ao parecer n. 00477/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, item 193 (fl. 19/24).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com base no estudo da análise da estrutura organizacional de manutenção do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, a Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção – CEEM possui em seu QCP 3 Pelotões, os quais são responsáveis pela manutenção dos diversos ativos desta OM. Como parte principal de suas missões, os pelotões da CEEM atuam diretamente na manutenção dos equipamentos e viaturas.

7.2. As estimativas de quantitativos se deram pelas médias de utilização do referido serviço de manutenção de veículos e equipamentos de Engenharia realizados por este Batalhão no último ano conforme TABELA DE CONTROLE DE EMPENHOS DE SERVIÇO DE MNT 2022-2023 (APÊNDICE III).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 582.480,00

8.1. A Instrução Normativa nº 05/2017 - SLTI/MPOG, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto, utilizou-se o inciso IV – pesquisa com fornecedores, conforme segue:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNIT
1	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
2	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
3	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
4	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
5	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
6	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35

7	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
8	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
9	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
10	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
11	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
12	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
13	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35

14	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
15	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
16	J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.965.972/0001-37	R\$ 300,00
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35
	TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA	04.872.495/0001-08	R\$ 397,00
	BERNARDES E FARIAS LTDA	14.001.233/0001-13	R\$ 360,35

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNIT
17	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 484,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 495,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 531,00
18	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 515,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 550,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 552,00
19	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 471,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 485,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 485,00

20	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 425,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 465,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 475,00
21	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 510,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 535,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 518,00
22	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 425,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 455,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 465,00
23	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 480,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 495,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 495,00
24	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 460,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 515,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 475,00
25	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 472,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 480,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 478,00
26	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 410,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 468,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 445,00

27	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 479,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 485,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 567,00
28	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 460,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 488,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 487,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 537,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 497,00
29	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 505,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 528,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 535,00
30	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 400,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 438,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 465,00
31	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 500,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 528,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 525,00
32	TRUCK CENTER MACAPÁ	37.723.396/0001-05	R\$ 413,00
	FORTE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES EIRELI	40.873.774/0001-41	R\$ 444,00
	PLATOFORT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	30.432.076/0001-57	R\$ 465,00

8.2. Devido as especificações dos serviços a serem licitados, não foi possível realizar as pesquisas de preços com base nos Incisos I e II do Art. 2º da IN nº 03, de 20 de abril de 2017, havendo assim a necessidade de realizações

de pesquisas diretamente com fornecedores, conforme descrito na relação de pesquisas de preços. Os referidos orçamentos foram obtidos junto a empresas do ramo do objeto a ser licitado, mediante solicitações por e-mail ou contato direto com fornecedores, nos casos de empresas sediadas ou com filiais no município de Santarém-PA e Macapá-AP.

8.3. Com base no parágrafo 2º do Art. 2º da IN nº 03, de 20 de abril de 2017, optou-se por utilizar o menor preço como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação em estudo nesse processo, utilizando-se 3 preços de referência para cada item, levando em consideração que não há valores inexequíveis e excessivamente elevados nas pesquisas de preços realizadas.

8.4. Com isso, obtivemos os seguintes preços de referência para cada item, conforme segue abaixo:

ITEM	CÓDIGO - CATSERV	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	UND	QNTD	VALOR
1	18856	ITEM MOTOR.	HORA TÉCNICA	96	R\$ 300,00
2	18856	ITEM BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES.	HORA TÉCNICA	96	R\$ 300,00
3	18856	ITEM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	HORA TÉCNICA	72	R\$ 300,00
4	18856	ITEM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO (CARB/EFI/CFI) E ESCAPAMENTO.	HORA TÉCNICA	72	R\$ 300,00
5	18856	ITEM CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA) E TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL).	HORA TÉCNICA	72	R\$ 300,00
6	18856	ITEM SISTEMA DE DIREÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA.	HORA TÉCNICA	24	R\$ 300,00
7	18856	ITEM SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA, SISTEMA DE FREIOS E CUBOS.	HORA TÉCNICA	24	R\$ 300,00
8	18856	ITEM CAPOTARIA E FUNILARIA.	HORA TÉCNICA	72	R\$ 300,00
9	18856	ITEM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO.	HORA TÉCNICA	48	R\$ 300,00
10	18856	ITEM BORRACHARIA.	HORA TÉCNICA	48	R\$ 300,00
11	18856	ITEM SISTEMA ELÉTRICO.	HORA TÉCNICA	24	R\$ 300,00
12	18856	ITEM SISTEMA AR CONDICIONADO.	HORA TÉCNICA	24	R\$ 300,00
13	18856	ITEM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA	HORA TÉCNICA	24	R\$ 300,00
14	18856	ITEM APLICAÇÃO DE PARA-BRISA	HORA TÉCNICA	12	R\$ 300,00

15	18856	ITEM TORNEARIA	HORA TÉCNICA	24	R\$ 300,00
16	18856	ITEM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	HORA TÉCNICA	24	R\$ 300,00
17	18856	ITEM MOTOR.	HORA TÉCNICA	96	R\$ 484,00
18	18856	ITEM BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES.	HORA TÉCNICA	96	R\$ 515,00
19	18856	ITEM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	HORA TÉCNICA	72	R\$ 471,00
20	18856	ITEM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO (CARB/EFI/CFI) E ESCAPAMENTO.	HORA TÉCNICA	72	R\$ 425,00
21	18856	ITEM CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA) E TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL).	HORA TÉCNICA	72	R\$ 510,00
22	18856	ITEM SISTEMA DE DIREÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA.	HORA TÉCNICA	24	R\$ 425,00
23	18856	ITEM SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA, SISTEMA DE FREIOS E CUBOS.	HORA TÉCNICA	24	R\$ 480,00
24	18856	ITEM CAPOTARIA E FUNILARIA.	HORA TÉCNICA	72	R\$ 460,00
25	18856	ITEM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CABBAGEM.	HORA TÉCNICA	48	R\$ 472,00
26	18856	ITEM BORRACHARIA.	HORA TÉCNICA	48	R\$ 410,00
27	18856	ITEM SISTEMA ELÉTRICO.	HORA TÉCNICA	24	R\$ 479,00
28	18856	ITEM SISTEMA AR CONDICIONADO.	HORA TÉCNICA	24	R\$ 460,00
29	18856	ITEM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA	HORA TÉCNICA	24	R\$ 505,00
30	18856	ITEM APLICAÇÃO DE PARA-BRISA	HORA TÉCNICA	12	R\$ 400,00
31	18856	ITEM TORNEARIA	HORA TÉCNICA	24	R\$ 500,00
32	18856	ITEM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	HORA TÉCNICA	24	R\$ 413,00

8.5 - Trata-se de uma licitação do tipo menor preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Com base no universo das necessidades aqui apresentadas, nos estudos e informações elencadas neste processo, os serviços a serem contratados serão divididos por item, o que não comprometerá sua execução e proporcionará um melhor controle e aplicação dos recursos a serem utilizados, tendo em vista cada tipo de serviço poder ser realizado e avaliado de forma separada e única, tendo para cada ativo a sua necessidade e aplicação.

9.2. Esse tipo de divisão também facilitará a concorrência e acarretará em uma possibilidade de maior participação por parte dos fornecedores interessados, pois os itens abrangerão serviços individualizados por gênero, dentro dos diversos tipos de serviços encontrados no âmbito do universo da manutenção, sendo assim, melhor tanto da forma técnica de avaliação da prestação dos serviços como mais economicamente viável suas execuções.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação das demandas em estudo neste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção que visam atender as demandas dos veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia do 8º Batalhão de Engenharia de Construção Santarém-PA.

11.2. A manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia será composta dos seguintes serviços: serviços no motor, bomba e bicos injetores, sistema de refrigeração, sistema de alimentação, câmbio, sistema de direção, suspensão, capotaria, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia, sistemas elétricos, sistema de ar-condicionado, aplicação de mangueira, aplicação de para-brisa, tornearia. Com base na Tabela de Dimensionamento Horário, anexo A deste processo, temos o quantitativo horário a ser considerado para cada tipo de serviço a ser executado dentro do respectivo item licitado, quando por hora de serviço, conforme descrito no item 7.4 deste processo.

11.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e especificado no Art. 14 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017: "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado".

11.4. Outrossim, os referidos serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

11.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O 8º Batalhão de Engenharia de Construção passará a contar com um aumento da disponibilidade e confiabilidade de seus ativos, o que possibilitará a OM cumprir suas missões constitucionais e contratuais vigentes.

12.2. Aumentará a capacidade laborativa da Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção, diminuindo seu "Backlog", aumentando de forma indireta a eficiência de suas equipes destacadas, pois retirará dos mesmos a incumbência de realização dos serviços mais especializados, os quais demandam uma mão de obra mais qualificada, na maioria das vezes não presente no corpo do efetivo profissional desta Organização Militar, diminuindo, assim, o tempo por serviço em algumas marcas ou até mesmo em panes incomuns.

12.3. Facilitará o alcance das metas estabelecidas nos diversos contratos em execução, pois sem Equipamentos e Viaturas disponíveis é inviável a mobilização da força de trabalho, o que poderá acarretar atrasos ou gastos elevados com manutenção durante a execução da obra.

12.4. A contratação dos referidos serviços terá reflexo no desenvolvimento das atividades de Defesa Nacional, tendo em vista que a OM terá mais ativos disponíveis para atuar dentro de sua missão organizacional, bem como em ações de Mobilidade, Contra mobilidade, Apoio e Proteção, missões de Garantia de Lei e da Ordem e demais missões subsidiárias.

12.5. A Operacionalidade de um Batalhão de Engenharia de Construção está diretamente relacionada com a Disponibilidade de seus meios de operação; equipamentos e viaturas. Com isso, temos que é de suma importância a garantia da disponibilidade e confiabilidade dos diversos ativos desta Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações do ambiente para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Será adotado as normas ambientais prescritas na guia nacional de contratações sustentáveis da AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que esta contratação se apresenta viável, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, levando em consideração todos os aspectos elencados neste processo. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME TERTO SILVA
Data: 03/05/2024 10:34:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME TERTO SILVA

Agente de contratação

PEDRO SAMIR DE OLIVEIRA LIMA

Membro da comissão de contratação

ROMULO PACHECO ARAUJO

Membro da comissão de contratação

APÊNDICE I – TABELA DE DIMENSIONAMENTO HORÁRIO

TABELA DE DIMENSIONAMENTO HORÁRIO POR SERVIÇO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Quantidade de horas a ser considerado por serviço (H)	
Ord	MOTOR	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado / Equipamentos de Cnst c/ motor até 380 HP
1	Remoção e colocação do motor	4,3	6
2	Remoção e colocação coxim do motor (cada um)	1	1
3	Remoção e colocação junta do cárter	1,5	3,5
4	remoção e colocação do retentor do volante.	5,5	6,5
5	Remoção e colocação do volante do motor	5,3	7
6	Remoção e colocação do comando de válvula	3	6
7	Polir comando de válvula	2	3,5
8	Remoção e colocação/+ usinagem da polia do motor	1,3	2
9	Usinagem do virabrequim	1	2
10	Remoção e colocação da hélice do motor(radiador)	1	1,3
11	Remoção e colocação da Bomba Injetora	2	3
12	Remoção e colocação do cano injetor (cada um)	0,2	0,2
13	Remoção e colocação da junta de tampa de válvula	0,45	1,15
14	Remoção e colocação da junta do cabeçote	4	6

15	Remoção e colocação da junta entre o coletor de escape e o motor	1,3	2,3
16	Remoção e colocação da junta do coletor de admissão	1	2
17	Remoção e colocação da junta de saída do coletor de escape	1	1
18	Remoção e colocação do coletor de admissão	1,3	2,3
19	Remoção e colocação do cabeçote do motor	4	6
20	Desmontagem e Montagem completa do motor (+ Remoção e colocação)	30	32
21	Remoção e colocação/ + usinagem de Biela	8,3	18,5
22	Regulagem da válvula de cabeçote	1	1,5
23	Remoção e colocação/retífica cabeçote	20	26
24	Remoção e colocação/retífica da válvula e sede do cabeçote	8	10
25	Remoção e colocação/retífica da sede com a troca de válvula cabeçote	7	10
26	Remoção e colocação bomba de óleo	2,3	3,4
27	Remoção e colocação cárter do motor	1,5	3,5
28	Remoção e colocação vedador de válvula	5	7
29	Remoção e colocação Guia de válvula	7	10
30	Remoção e colocação retentor da polia do motor	3	4
31	Remoção e colocação da polia do cabeçote	2	NÃO
32	Remoção e colocação do sensor pressão óleo motor	0,3	0,3
33	Remoção e colocação da correia dentada motor	2,5	NÃO

34	Remoção e colocação da polia tensora motor	0,5	NÃO
35	Remoção e colocação do distribuidor	1	NÃO
36	Remoção e colocação da polia do motor	1,3	2
37	Remoção e colocação da vela de ignição(cada)	0,1	NÃO
38	Retifica do volante do motor	1,5	2,5
39	Trocar óleo do motor	0,5	0.70
40	Trocar filtro do motor	0,3	0,5
41	Plainar cabeçote	4	6
42	Remoção e colocação, desmontagem/ montagem e retífica completa do motor	35	54
43	Limpeza química completa	2,5	3,5
44	Remoção e colocação da bucha do comando (cada)	0,5	0,75
45	Esmerilhar e montar válvula (cada)	0,5	0,75
	BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado / Equipamentos de Cnst c/ motor até 380 HP
46	Revisão geral com limpeza (desm. e montagem completa com remoção) da Bomba Injetora com troca de reparo.	8	10
47	Remoção e instalação dos bicos injetores	1	1
48	Revisão geral com limpeza (desm. e montagem completa com troca de reparo) do bico injetor (cada)	0,5	0,8
	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado / Equipamentos de Cnst c/ motor até 380 HP
49	Remoção e colocação Radiador	1	1,3
50	Remoção e colocação radiador com ar condicionado	1,5	2

51	Remoção e colocação Bomba d'água	2	3
52	Remoção e colocação correia alternador	0,4	0,4
53	Remoção e colocação mangueira radiador (cada)	0,5	1
54	Remoção e colocação reservatório de água do radiador	0,5	1
55	Remoção e colocação termostato temperatura d'água	0,5	0,8
56	Remoção e colocação interruptor ventilador do radiador	0,4	0,8
57	Remoção e colocação junta carcaça do termostato	0,8	1
58	Remoção e colocação bulbo temperatura d'água	0,5	0,8
59	Remoção e colocação motor elétrico arrefecimento radiador	1,3	1,3
60	Remoção e colocação coxim do radiador (cada)	0,3	0,5
61	Remoção e colocação cano intermediário da água	1	1,5
62	Remoção e colocação selo mecânico da água no bloco do motor(cada)	1	1,5
63	Remoção e colocação ventoinha (ventilador) do motor a ar	1	NÃO
64	Remoção e colocação da carenagem do motor a ar	2	NÃO
65	Trocar aditivo e limpar sistema de arrefecimento	1	1,5
	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO (CARB/EFI/CFI) E ESCAPAMENTO	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado / Equipamentos de Cnst c/ motor até 380 HP
66	Remoção e colocação cabo do afogador	0,8	1,5
67	Remoção e colocação filtro ar	0,5	0,7
68	Remoção e colocação bomba auxiliar	1,5	2

69	Remoção e colocação cabo acelerador	1	1
70	Remoção e colocação bomba de combustível	1	NÃO
71	Remoção e colocação filtro de combustível	0,3	0,8
72	Remoção e colocação abafador escapamento (silencioso)	1	1,3
73	Remoção e colocação reservatório combustível carro FLEX	0,5	NÃO
74	Remoção e colocação elemento filtro ar	0,3	0,5
75	Remoção colocação junta bomba combustível	1	2
76	Remoção e colocação tubo de escapamento	1,5	2
77	Remoção e colocação do cânister	1	NÃO
78	Remoção, limpeza e colocação do tanque de combustível	2,5	3
79	Remoção e colocação da mangueira de combustível (cada)	1	2
80	Remoção e colocação do catalisador	1,5	NÃO
81	Remoção e colocação do coxim de escapamento (cada)	0,3	0,5
82	Remoção e colocação corpo de borboleta CFI	1	NÃO
83	Remoção e colocação bomba elétrica de combustível	1	2
84	Remoção, limpeza, calibragem e colocação do injetor CFI	1,5	NÃO
85	Remoção e colocação sensor da borboleta	1	NÃO
86	Remoção e colocação sensor pressão do coletor	1	NÃO
87	Remoção e colocação sensor temperatura do ar	1	NÃO

88	Remoção e colocação sensor temp. do líquido arrefecimento	0,5	1,5
89	Remoção e colocação sensor velocidade	1	1,6
90	Remoção e colocação do sensor oxigênio dos gases de escapamento	1	1,5
91	Remoção e colocação do sensor da direção hidráulica	1	1,5
92	Remoção e colocação do sensor HALL do distribuidor	1,5	NÃO
93	Remoção e colocação do sensor detonação	1	1
94	Remoção e colocação da válvula de purga do Canister	1	1
95	Remoção e colocação do transformador da ignição (cada)	0,5	NÃO
96	Remoção e colocação do motor de passo	1	1,5
97	Remoção e colocação da válvula solenóide	1	1
98	Remoção e colocação do relê de potência	0,5	0,6
99	Remoção e colocação do módulo ECA	1	1,5
100	Remoção e colocação e limpeza do corpo de borboleta	1	1,5
101	Remoção e colocação do comutador de ignição	2	NÃO
102	Remoção e colocação das mangueiras de combustível	4	4
103	Remoção e colocação (troca) relê de combustível	1	2
104	Colocação de gás ar condicionado	2	3
105	Revisão geral (teste de vazamento / higienização /limpeza R-11/banho químico evaporador/reposição de óleo e vácuo) do	12	14
106	Remoção e colocação da bóia do tanque de combustível	2	3

107	Remoção e colocação da tampa da bomba de combustível	1	Não
108	Análise de gases (laudo)	2	3
109	Pressão e vazão do sistema de alimentação	0,5	0,5
110	Codificação de chave de ignição.	2	NÃO
111	Escanear sistema eletrônico	1	1
	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado / Equipamentos de Cnst c/ motor até 380 HP
112	Remoção e colocação caixa de mudança	4	6
113	Remoção e colocação/Desm. e mont. completa caixa mudança	10	12
114	Remoção e colocação cabo velocímetro	1	1
115	Remoção e colocação tampa caixa mudança	2	5
116	Remoção e colocação alavanca de câmbio	1	1,3
117	Remoção e colocação reparo trambulador	1	1,5
118	Remoção e colocação trambulador	1	NÃO
119	Remoção e colocação coxim do câmbio (cada)	0,6	1
120	Remoção e colocação KIT Embreagem (rolamento/platô/disco)	5	7
121	Remoção e colocação Jogo anel sincronizado	4	6
122	Remoção e colocação guarda pó alavanca	0,3	0,4
123	Remoção e colocação bujão do óleo	0,2	0,2
124	Remoção e colocação do retentor do eixo piloto	2	4

125	Remoção e colocação do retentor traseiro do câmbio	NÃO	2,3
126	Remoção e colocação da caixa seca do câmbio	NÃO	6
127	Remoção e colocação da travessa do câmbio	NÃO	1
128	Remoção e colocação do garfo da embreagem	1	1,5
129	Remoção e colocação do cabo de embreagem	1	1
130	Troca do fluido de embreagem	0,8	1
131	Remoção e colocação do cilindro mestre de embreagem	1	1,5
132	Remoção e colocação do cilindro inferior de embreagem	1	1,5
133	Remoção e colocação do retentor lateral do câmbio(cada um)	1,5	NÃO
134	Troca de óleo do cambio ou diferencial	0,5	1
	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado / Equipamentos de Cnst c/ motor até 380 HP
135	Balanceamento do eixo cardan	2	3
136	Remoção e colocação diferencial	2	4
137	Remoção e colocação homocinética(cada)	1	NÃO
138	Remoção e colocação coifa homocinética	1	NÃO
139	Desmontagem e montagem do diferencial com remoção e colocação do conjunto.	8	10
140	Rem. e colocação junta externa diferencial (da tampa traseira)	1	1,5
141	Rem. e colocação junta externa diferencial (da tampa frontal)	2	3
142	Remoção e colocação semi-eixo traseiro	2	3

143	Remoção e colocação do cardam	1	1,5
144	Remoção e colocação luva do cardan	0,2	0,3
145	Remoção e colocação ponta do cardan	0,2	0,3
146	Remoção e colocação cruzeta do cardan	1	1,5
147	Remoção e colocação rolamento intermediário	1,5	2
148	Remoção e colocação semi-eixo dianteiro	3	NÃO
149	Remoção e colocação caixa satélite/coroa do diferencial	1	1,5
150	Remoção e colocação pinhão diferencial	0,5	0,8
151	Remoção e colocação engrenagem satélite diferencial	0,5	0,8
152	Remoção e colocação engrenagem planetária diferencial	0,2	0,5
153	Remoção e colocação rolamento lateral diferencial	1	1,5
154	Remoção e colocação rolamento posterior pinhão	2	3
155	Remoção e colocação do retentor do pinhão	0,2	0,4
156	Remoção e colocação do cubo da roda traseira	2	2,5
157	Remoção e colocação retentor do cubo da roda traseira	0,3	0,5
158	Remoção e colocação(troca) carcaça do diferencial	6	8
159	Remoção e colocação da junta deslizante	1	NÃO
160	Remoção e colocação da coifa da junta deslizante	0,2	NÃO
161	Remoção e colocação do retentor lateral da coroa	0,2	NÃO

	SISTEMA DE DIREÇÃO	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado / Equipamentos de Cnst c/ motor até 380 HP
162	Remoção e colocação terminal da direção	1	1,5
163	Remoção e colocação barra direção	1,3	2
164	Remoção e colocação coluna direção	2	2
165	Remoção e colocação rolamento coluna direção	1	1
166	Remoção e colocação bomba direção hidráulica	1	1,5
167	Remoção e colocação da caixa de direção hidráulica	3	4
168	Remoção e colocação caixa de direção mecânica	3	3
169	Remoção e colocação do reparo da caixa direção mecânica	2	2,5
170	Remoção e colocação da coifa da caixa direção mecânica(cada)	1	NÃO
171	Remoção e colocação da junção da direção(cruzeta coluna direção)	1	1,5
172	Remoção e colocação do braço pitmam da direção	2	2,3
173	Remoção e colocação do braço pitmam auxiliar da direção	2	NÃO
174	Remoção e colocação do volante da direção	0,5	0,8
175	Revisão completa com retifica da caixa de direção com desmontagem / montagem completa (+ remoção e colocação)	6	8
	DIREÇÃO HIDRÁULICA E BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado / Equipamentos de Cnst c/ motor até 380 HP
176	Revisão Geral (desm. e montagem completa) da caixa de direção hidráulica (+ remoção e colocação)	4	6
177	Revisão Geral (desm. e montagem completa) da bomba da cx de direção hidráulica(+ remoção e colocação).	6	8

	SUSPENSÃO DIANTEIRA	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado c/ motor até 380 HP
178	Trocar pino de centro (cada molejo)	1	1,5
179	Trocar buchas do molejo (cada molejo)	1	2,5
180	Remoção e colocação bandeja superior	2	NÃO
181	Remoção e colocação bandeja inferior	2	NÃO
182	Remoção e colocação buchas bandeja superior	0,5	NÃO
183	Remoção e colocação buchas bandeja inferior	0,5	NÃO
184	Remoção e colocação mola dianteira	2,5	NÃO
185	Remoção e colocação membrana pneumática(susp. ar)	NÃO	2
186	Remoção e colocação feixe de mola dianteira(cada)	NÃO	3
187	Remoção e colocação amortecedores (cada)	0,5	0,8
188	Remoção e colocação da torre	2	NÃO
189	Remoção e colocação rolamento da torre	4	NÃO
190	Remoção e colocação eixo dianteiro	3	4
191	Remoção e colocação da ponta de eixo dianteiro esquerda.	1	2,5
192	Remoção e colocação da ponta de eixo dianteiro direita.	1	2,5
193	Remoção e colocação calota	0,1	0,1
194	Remoção e colocação braço superior de controle da suspensão(tirante)	2	2
195	Remoção e colocação do batente suspensão dianteira	4	3

196	Remoção e colocação do embuchamento do eixo dianteiro (caminhões/ônibus)	NÃO	6
197	Remoção e colocação do tirante da suspensão	NÃO	1
198	Embuchamento do tirante da suspensão	NÃO	2
199	Remoção e colocação pivô superior	1	NÃO
200	Remoção e colocação pivô inferior	1,5	NÃO
201	Remoção e colocação travessão da suspensão	7	6
202	Remoção e colocação do agregado da suspensão	2,5	NÃO
203	Remoção e colocação do braço da suspensão	3	NÃO
204	Remoção e colocação da barra estabilizadora	1	1,5
205	Remoção e colocação parafuso roda(usinagem)	0,5	1
	SUSPENSÃO TRASEIRA	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado c/ motor até 380 HP
206	Remoção e colocação do eixo traseiro	2	3
207	Remoção e colocação amortecedor traseiro (cada)	0,6	1
208	Remoção e colocação feixe de mola traseiro	2	3
209	Remoção e colocação mola traseira	1	NÃO
210	Remoção e colocação bandeja inferior	1,5	NÃO
211	Rem. e colocação parafuso fixador eixo (pino centro)	1,3	2
212	Remoção e colocação rolamento externo traseiro	1	NÃO
213	Remoção e colocação rolamento interno traseiro	1	NÃO

214	Remoção e colocação barra estabilizadora	1,5	2,5
215	Remoção e colocação da bucha do estabilizador dianteiro	1	1
216	Remoção e colocação da bucha do estabilizador traseiro	1	1
217	Remoção e colocação da borracha do facão	1	NÃO
218	Remoção e colocação da barra de torção traseira	NÃO	2
219	Remoção e colocação do batente da suspensão traseira	1	1
220	Remoção e colocação do braço tensor superior traseiro	NÃO	1
221	Desm. e mont. do feixe de mola traseiro	1	1,5
222	Remoção e colocação da bucha do feixe de mola traseiro	1	1
	SISTEMA DE FREIOS	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado c/ motor até 380 HP
223	Remoção e colocação disco de freio	0,5	1,5
224	Retífica de disco freio	1	1,5
225	Remoção e colocação reparo pinça parcial (cada)	0,5	1
226	Remoção e colocação reparo pinça completo(cada)	0,6	1
227	Remoção e colocação cano de freio (cada)	0,5	1
228	Remoção e colocação do flexível (cada)	0,5	1
229	Remoção e colocação campana de freio(cada)	0,3	1
230	Retífica de campana freio	1	1,75
231	Remoção e colocação patim freio	1	1,3

232	Remoção e colocação pastilhas freio (conjunto diant/tras)	1	1,8
233	Remoção e colocação jogo lonas de freio (conj tras)	1,3	2
234	Remoção e colocação cabo freio mão	1	2
235	Remoção e colocação hidrovácuo	1	2
236	Remoção e colocação da bomba de vácuo	1,5	2,5
237	Remoção e colocação cilindro mestre	1	2
238	Remoção e colocação cilindro roda traseira	1	1,5
239	Remoção e colocação do espelho de freio do conjunto traseiro	1,5	2,5
240	Troca de fluido de freio	0,8	1
241	Remoção e colocação do sistema ABS	NÃO	NÃO
242	Remoção e colocação da cuíca freio(cada)	NÃO	0,5
243	Remoção e colocação do reparo cuíca(cada)	NÃO	1,5
	CUBOS	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado c/ motor até 380 HP
244	Remoção e colocação cubo roda dianteira (cada)	1	1,5
245	Remoção e colocação cubo roda traseira (cada)	1	2
246	Remoção e colocação rolamento cubo dianteiro (cada)	1	1,5
247	Remoção e colocação retentor cubo dianteiro (cada)	0,5	0,8
248	Remoção e colocação retentor cubo traseiro (cada)	1	2
	CAPOTARIA	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado c/ motor até 380 HP

249	Recuperação total da capota de lona	NÃO	8
250	Recuperação da Janela lateral capota de lona (unidade)	NÃO	1,5
251	Recuperação da janela traseira da capota de lona	NÃO	3
	FUNILARIA	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado c/ motor até 380 HP
252	paralama dianteiro	3	4
253	paralama traseiro	3	5
254	porta	4	5
255	porta lateral de correr	5	NÃO
256	capô dianteiro	5	6
257	tampa traseira	5	7
258	painel dianteiro	6	7
259	painel traseiro	6	NÃO
260	teto	8	8
261	caixa de roda	4	5
262	lateral traseira completa	7	7
263	frente	7	10
264	pára-choque	2	3
265	assoalho	6	8
266	parabrisa	4	6

267	saia dianteira	3	4
268	saia traseira	3	4
269	Remoção e colocação da cabine	NÃO	18
270	Remoção e colocação da caçamba	NÃO	15
271	assoalho do porta-malas	8	NÃO
	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado c/ motor até 380 HP
272	Alinhamento - cada roda	0,5	1
273	Balanceamento - cada roda	0,3	0,42
274	Cáster - cada lado	1	1,5
275	Cambagem - cada lado	1	1,5
	BORRACHARIA	Veículo leve/Médio (até R.16)	Veículo pesado / Equipamentos de Cnst (R > 16)
276	Remendo câmara - cada	1	1,5
277	Reparo rápido pneu - cada	0,6	1
278	Troca do bico pneu sem câmara	0,3	0,5
279	troca de pneu (desmontagem/montagem)	0,5	1
280	Vulcanização com desmontagem/montagem	2	4
281	Recapagem pneu 900 x 20 (Diagonal)	NÃO	2,5
282	Recapagem pneu 295 x 80 R22.5 (Radial)	NÃO	3,5
283	Recapagem pneu 1000 x 20 (Radial)	NÃO	3,5

284	Recapagem pneu 1000 x 20 (Diagonal)	NÃO	3,5
285	Recapagem pneu 1100 x 22 (Radial)	NÃO	3,5
286	Recapagem pneu 1100 x 22 (Diagonal)	NÃO	3,5
287	Recapagem pneu 1.400 x 24 (Diagonal)	NÃO	7
288	Recapagem pneu 14.9 x 24 (Diagonal)	NÃO	7
289	Recapagem pneu 14.9 x 28 (Diagonal)	NÃO	7
290	Recapagem pneu 18.4 x 26 (Diagonal)	NÃO	8
291	Recapagem pneu 18.4 x 30 (Diagonal)	NÃO	8
292	Recapagem pneu 20.5 x 25 (Diagonal)	NÃO	8
293	Recapagem pneu 23.1 x 30 (Diagonal)	NÃO	9
294	Recapagem pneu 24.5 x 32 (Diagonal)	NÃO	9
	SISTEMA ELÉTRICO	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado / Equipamentos de Cnst c/ motor até 380 HP
295	Remoção e colocação automático	0,5	0,5
296	Remoção e colocação do bêndix	0,5	0,5
297	Remoção e colocação bobina ignição	0,5	NÃO
298	Remoção e colocação rolamento alternador	0,5	0,5
299	Remoção e colocação alternador	0,5	0,5
300	Remoção e colocação estator do alternador	0,5	0,5
301	Revisão painel instrumento	2	2

302	Remoção e colocação lanterna(cada)	0,5	0,5
303	Remoção e colocação do chaveiro de ignição	1	1
304	Remoção e colocação jogo de cabo velas	0,5	NÃO
305	Remoção e colocação rotor alternador	0,5	0,5
306	Remoção e colocação buchas Motor de arranque	0,5	0,5
307	Remoção e colocação motor de partida	0,5	1
308	Remoção e colocação do distribuidor	1	NÃO
309	Remoção e colocação Motor Limpador de Parabrisa	2	3
310	Remoção e colocação de farol(cada)	1	1
311	Remoção e colocação da bobina de campo	0,5	0,7
312	Remoção e colocação da escova do alternador	0,2	0,3
313	Remoção e colocação da caixa de voltagem	0,2	0,3
314	Remoção e colocação da polia do alternador	0,3	0,3
	AR CONDICIONADO	Veículo leve/Médio c/ motor até 220 HP	Veículo pesado / Equipamentos de Cnst c/ motor até 380 HP
315	Carga de gás	2	4
316	Higienização completa	1,5	3
317	Substituição filtro	1	1,5
318	Substituição óleo R-134a	1,5	3
319	Remoção caixa evaporadora diant/tras. com higienização	3	4

320	APLICAÇÃO DE MANGUEIRA	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
321	Serviço de aplicação de mangueira	1,5	2,5
	APLICAÇÃO DE PARABRISAS	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
322	Remoção e colocação do parabrisas	1,5	2
323	reparo no parabrisas	1	1,5
324	reparo do limpador do parabrisas	1	1,5
	TORNEARIA	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
325	Torneamento de peças para viaturas e equipamentos de engenharia	1,5	2,5
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	EQUIPAMENTO/LEVE	EQUIPAMENTO/PESADO
335	Retirada do tanque de combustível	1	1
336	limpeza completa do tanque de combustível	1	1

TABELA DE VIATURAS DO 8º BEC

ORDEM	PREFEITURA	ATIVOS	FABRICANTE	MODELO	ANO
1	AM	AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ	313CDI SPRINTER	2006
2	AM	AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ	415 SPRINTER	2012
3	AM	AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ	415 SPRINTER	2012
4	AM	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER FURGÃO UTI	2012
5	AM	AMBULÂNCIA	FORD	F4000	2017
6	AM	AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ	SPRINTER415CDI	2018
7	AM	AMBULÂNCIA	AGRALE	MARRUA AM31-G2	2016
8	AU	AUTOMÓVEL	FIAT	STRADA	2008
9	AU	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	2013
10	AU	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	2006
11	AU	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	2006
12	AU	AUTOMÓVEL	NISSAN	VERSA	2019
13	AU	AUTOMÓVEL	NISSAN	VERSA	2019
14	AU	AUTOMÓVEL	NISSAN	VERSA	2019
15	AU	AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO ESSENCE	2019
16	CB	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	2423K	2007
17	CB	CAÇAMBA	FORD	CARGO 2628 E	2010
18	CB	CAÇAMBA	IVECO	260E25 TECTOR 6X4	2013
19	CB	CAÇAMBA	IVECO	EUROCARGO 260 E 25	2012
20	CB	CAÇAMBA	FORD	2629	2017
21	CB	CAÇAMBA	FORD	2629	2017
22	CB	CAÇAMBA	FORD	2629	2017
23	CB	CAÇAMBA	FORD	2629	2017
24	CB	CAÇAMBA	VOLVO	FM 380 6X4R	2018
25	CB	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	2423K	2005
26	CB	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730	2022
27	CB	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730	2022
28	CB	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730	2022
29	CB	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730	2022
30	CB	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730	2022
31	CB	CAÇAMBA	VOLKSWAGEN	26 260	2016
32	CC	CAÇAMBA	VOLKSWAGEN	EUROWORK 13.180	2012
33	CC	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	ATEGO 2430/54	2014
34	CC	CAMINHÃO DE CARGA GERAL	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 3 13.180	2012
35	CC	CAMINHÃO DE CARGA GERAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48 9TON 4X2	2012
36	CC	CAMINHÃO DE CARGA GERAL	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48 7TON 4X2	2012
37	CDA	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	MERCEDES BENZ	ATEGO 1719	2014
38	CDA	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	FORD	CARGO 2429	2018
39	CFG	CÂMARA FRIGORÍFICA	NIJU	NIJU	2012
40	CG	CAMINHÃO GUINDAUTO	IVECO	260 E 25	2013
41	CG	CAMINHÃO GUINDAUTO	IVECO	170E 22	2014
42	CG	CAMINHÃO GUINDAUTO	MERCEDES BENZ	1720	2005
43	CG	CAMINHÃO GUINDAUTO		2730/48	2018
44	CL	COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	FORD	CARGO 1722 E	2010
45	CL	COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	FORD	CARGO 1722 E	2010
46	CL	COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	FORD	CARGO 2629	2012
47	CL	COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	MERCEDES BENZ	2423K	2005
48	CM	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	AXOR 2540	2010
49	CM	CAVALO MECÂNICO	MERCEDES BENZ	AXOR TETO ALTO 2644 6X4S	2019
50	CM	CAVALO MECÂNICO	SCANIA	R480	2014
51	CM	CAVALO MECÂNICO	VOLVO	FH 440	2010
52	CM	CAVALO MECÂNICO	VOLVO	460 EURO 5	2012
53	CN	VAN	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415CDI	2019
54	CN	VAN	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416CDI	2021
55	CO	CAMINHÃO OFICINA	FORD	CARGO 1722 E	2010
56	CO	CAMINHÃO OFICINA	FORD	CARGO 2629	2013
57	CO	CAMINHÃO OFICINA	FORD	CARGO 2629	2012
58	CO	CAMINHÃO OFICINA	MERCEDES BENZ	1720	2005
59	CPD	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	NISSAN	FRONTIER	2016
60	CPD	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	MITSUBISHI	TRITON L-200 GLX 3.2 D	2017
61	CPD	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	MITSUBISHI	TRITON L-200 SPT GL M	2018

62	CPD	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	MITSUBISHI	TRITON L-200 SPT GL M	2018
63	CPD	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	MITSUBISHI	TRITON-L200 SPT GL	2018
64	CPD	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	MITSUBISHI	TRITON-L200 SPT GL	2018
65	CPD	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	MITSUBISHI	TRITON-L200 SPT GL	2018
66	CPD	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	MITSUBISHI	TRITON-L200 SPT GL	2018
67	CPD	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX 4X4	2013
68	CPD	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX 4X4	2013
69	CPD	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	MITSUBISHI	L200 4X4 GLS	2009
70	CPD	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	TOYOTA	HILUX SWSRXA4FD	2019
71	CPD	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2008
72	CPS	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	AGRALE	MARRUA AM21	2013
73	CPS	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	AGRALE	MARRUA AM21	2013
74	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
75	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
76	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
77	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
78	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
79	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
80	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
81	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
82	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
83	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
84	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
85	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
86	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
87	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
88	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
89	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
90	CQT	CAMINHÃO QUALQUER TERRENO	VOLKSWAGEN	WORKER EURO 4X4	2013
91	CTA	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	FORD	2622E	2010
92	CTA	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	FORD	2622E	2010
93	CTA	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	VOLKSWAGEN	WORKER 26 260 E	2012
94	CTA	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	VOLKSWAGEN	WORKER 26 260 E	2013
95	CTA	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	VOLKSWAGEN	WORKER 26 260 E	2013
96	CTA	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	IVECO	TECTOR 260E30	2017
97	CTA	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	IVECO	TECTOR 260E30	2017
98	CTC	CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	FORD	2629 6x4	2012
99	CTC	CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	MERCEDES BENZ	1720	2005
100	CTC	CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	FORD	2629	2011
101	ON	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MARCOPOLO TORI	1997
102	ON	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	18.320 EOT	2013
103	ON	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	SENNIOR MIDI 15190	2012
104	ON	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	17,230 GRAN VIA	2017
105	ON	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MASCA GRANVIA 17230	2019
106	PA	PRANCHA ALTA	ANTONINI	SRCTLP	1998
107	PB	PRANCHA BAIXA	MORUMBI	SP,PR,3EX	2014
108	PB	PRANCHA BAIXA	MORUMBI	PLATAFORMA	2013
109	RG	SEMI REBOQUE GRANELEIRO	RANDON	SR-GR-AD-6335	2013
110	RTC	REBOQUE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	GOTTI	TANQUE	2008

Documento assinado digitalmente



GUILHERME TERTO SILVA

Data: 05/03/2024 17:10:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TABELA DE CONTROLE DE EMPENHOS DE SERVIÇO DE MNT 2022/2023

EMPENHO	EMPRESA	VALOR
2022NE000500	SANTANA MOTORES E PEÇAS LTDA	R\$ 4.700,00
2022NE000492	FORTE ROLAMENTOS	R\$ 10.000,00
2022NE000873	L B MAGNO	R\$ 10.340,00
2022NE000900	L B MAGNO	R\$ 24.060,00
2022NE000918	LB MAGNO	R\$ 7.950,00
2022NE000919	LB MAGNO	R\$ 62.480,00
2022NE000930	BATISTA E BATISTA	R\$ 7.942,83
2022NE000929	BATISTA E BATISTA	R\$ 62.464,73
2022NE000959	BATISTA E BATISTA	R\$ 4.964,68
total:		R\$ 194.902,24
2023NE000333	IRAN DE OLIVEIRA	R\$ 2.400,00
2023NE000334	BATISTA E BATISTA	R\$ 1.570,80
2023NE000393	L B MAGNO & CIA LTDA	R\$ 20.000,00
total:		R\$ 23.970,80



Documento assinado digitalmente
GUILHERME TERTO SILVA
 Data: 05/03/2024 17:10:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União, por intermédio do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), com sede na Rodovia Cuiabá/Santarém, BR – 163, Km 10, Bairro Cipoal, CEP 68.033-010, na cidade de Santarém, PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07546073/0001-22, neste ato representado(a) pelo Ordenado de Despesas Tenente Coronel FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO, nomeado(a) pela Portaria nº 743, de 7 de Junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador da Identidade Militar nº 021.647.184-7 e CPF nº 821.890.053-53, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.03./2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos e equipamentos de Engenharia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de fevereiro 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice – IPCA -2024, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Os preços, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, a partir da data da sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada

7.4. Os preços relativos aos itens de serviço (adotado o menor preço direto) serão reajustados após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Não haverá exigência de obrigações pertinentes à LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,05% a 0,06% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,06% a 0,08% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,08% a 0,10% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,10% a 0,12% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,12% a 0,14% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Estado do PARÁ, Seção Judiciária de Santarém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, PA, ____ de _____ de 2024.

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 8º BEC

CONTRATADA:

Preposto/Responsável pela assinatura
Idt/CPF xxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
(Processo Administrativo nº 64046.000168/2024-57)

O 8º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Rodovia Cuiabá/Santarém, BR – 163, Km 10, Bairro Cipoal, CEP 68.033-010, na cidade de Santarém, PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07546073/0001-22, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Tenente Coronel FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO, nomeado pela Portaria nº 743, de 7 de Junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador da Identidade Militar nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2024, processo administrativo n.º 64046.000400/2024-57, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e equipamentos de Engenharia, em sistema de registro de preços, com o intuito de atender as demandas administrativas da cede e do destacamento do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), bem como das eventuais Organizações Militares (OM) participantes do Certame, especificado no anexo I do Edital do PREGÃO nº 03/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou

								<i>validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santarém, PA, ____ de _____ de 2024

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 8º BEC

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA DE PROPOSTA**LOGOTIPO DA EMPRESA****À SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC) do
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024**

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme estabelecido no Termo de Referência, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Razão social:		CNPJ:
Fone: ()	Fax: ()	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:

Item	Descrição Detalhada	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade total	Valor unitário	Valor global
X							
Y							
Z							
Total Do Fornecedor: R\$ 00,00							

DETALHES DA PROPOSTA

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução do objeto: Conforme Termo de Referência.
- Local de entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Razão Social e
Carimbo do CNPJ

ANEXO V – MINUTA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, forneceu/executou os materiais/serviços abaixo relacionados para este órgão/empresa:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
...			

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa supramencionada foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Razão Social e
Carimbo do CNPJ